



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA 002-COJEF-PA

A JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, DOUTORA CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 305/2014 do CJF, de 07 de outubro de 2014, em especial o disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 28 e na Tabela V do Anexo único;

CONSIDERANDO que o último reajuste dos honorários dos peritos médicos e assistentes sociais ocorreu em fevereiro de 2015 (Portaria nº 01/2015 da COJEF/PA) e em junho de 2016 para os peritos médicos com especialidade em neurologia (Portaria nº 01/2016-COJEF/SJ/PA);

CONSIDERANDO a dificuldade na contratação e na manutenção de peritos médicos, inclusive em razão do atraso no pagamento dos honorários periciais, desestimulando os profissionais a continuarem fazendo perícias no âmbito dos JEFs;

CONSIDERANDO a escassez de peritos psiquiátricos, oftalmologistas, otorrinolaringologistas e neurologistas a aceitarem o encargo no âmbito da Seção do Pará;

CONSIDERANDO elevado custo com o uso de transporte rodoviário e fluvial obrigatório para a realização de perícias socioeconômicas na maioria dos Municípios que abrangem a ilha do Marajó;

CONSIDERANDO as constantes solicitações de majoração do valor das perícias socioeconômicas realizadas na ilha do Marajó;

RESOLVE:

Art.1º. Fixar em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) o valor dos honorários dos peritos médicos, abrangendo as especialidades cardiologia, ortopedia, clínica geral, medicina do trabalho e perícia médica.

Art. 2º. Fixar em R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) o valor dos honorários dos peritos médicos na especialidade oftalmologia, psiquiatria, otorrinolaringologia e neurologia.

Art. 3º. Fixar em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) o valor dos honorários dos peritos assistentes sociais quando realizados em municípios diversos dos parágrafos §1º e §2º deste artigo.

§1º Fixar em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) os honorários das perícias socioeconômicas realizadas nos municípios de Afuá, Anajás, Breves, Bagre, Curalinho, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel e São Sebastião da Boa Vista.

§2º Fixar em R\$ 300,00 (trezentos reais) os honorários das perícias socioeconômicas realizadas nos municípios de Salvaterra, Soure e Cachoeira do Arari.

§3 Quando os peritos assistentes sociais residirem no mesmo município de realização do exame pericial, o valor da perícia será o fixado no caput do artigo 1º desta portaria. O domicílio dos profissionais serão checados através dos seus respectivos cadastros no sistema AJG.

Art. 4º. Eventuais acréscimos dos valores fixados nesta portaria dependerão de autorização prévia do juiz que presidir o processo, cabendo ao perito peticionar justificando a necessidade.

Art. 5º. Sendo deferida pelo juízo do processo majoração em desacordo com a regra do art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 305/2014 do CJF, os autos serão devolvidos à Vara de origem para que a solicitação de pagamento seja realizada pela Secretaria da respectiva Vara Federal.

Art. 6º. Os novos valores serão aplicados nas nomeações ocorridas a partir do **dia 1º de outubro de 2017**.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à COGER – Corregedoria Geral da Justiça Federal da 1ª Região e COJEF/TRF1 – Coordenação dos Juizados Especiais Federais.

Revogam-se as Portaria N. 01/2015/COJEF-PA e Portaria N. 01/2016-COJEF/SJ/PA que tratavam da presente matéria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 21 de agosto de 2017.

Carina Cátia Bastos de Senna

Juíza Coordenadora do JEF/SJ/PA



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Juiz Federal - Coordenador do Juizado Especial Federal**, em 22/08/2017, às 16:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4620988** e o código CRC **BDB4B214**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0006773-29.2017.4.01.8010

4620988v7